



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**  
**CONTRATO Nº 34/2020**

Pag 322  
kum

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE E A  
EMPRESA L&R COMUNICAÇÃO  
MARKETING E SERVIÇOS LTDA .**

O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.671/0001-26, localizado à Rua Arnaldo Garcez, nº 365, Centro, nesta Cidade de Pacatuba, Estado de Sergipe, doravante denominado Município, neste ato representada pela sua Gestora, a Sra. MARIA SILVA MENEZES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **L&R COMUNICAÇÃO MARKETING E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.236.371/0001-56, com sede Estrada do Arrodiador, nº99, Aquidabã-Se, neste ato, representada pelo Sra. **Rozinelda Melo Dos Santos**, Brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de identidade RG 1336540-SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 973.602.955-72, residente e domiciliado na Rua Adauto, Nº 328, Bairro Bugio, CEP:49090-730, Aracaju/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 333/2013 e 219/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 004/2020, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para confecção de diversos impressos gráficos personalizados, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, deste município do Pregão Presencial nº 004/2020;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 004/2020 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Contratado.

**3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O presente Contrato terá vigência até 03/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

§1º O serviço, objeto do Contrato, deverá ser realizado durante o prazo de vigência estabelecido no contrato. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos

Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba – Rua Arnaldo Garcez nº365, Centro –  
Fone (97) 33431613 e CNPJ: 11.368.671/0001-26



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pag 323

kuun

quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

§2º Os preços objeto do futuro Contrato permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do mesmo. Havendo prorrogação do instrumento contratual, os preços poderão ser reajustados de acordo com o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

§3º Se durante o período de vigência do Contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão reajustados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES**

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	Qty	Marca	Preço Unitário	Valor total
4	Atestado Odontológico, 1x0 cor, offset 75g.	BL	20	L&R	R\$21,00	R\$420,00
6	Banner de Lona, tipo impermeável, impressão digital, 90x120cm.	UND	10	L&R	R\$123,00	R\$1.230,00
9	Bloco Boletim de Campo e de Laboratório da Lira.	BL	10	L&R	R\$21,70	R\$217,00
10	Bloco Encaminhamento da Rede Psicossocial.	BL	20	L&R	R\$21,93	R\$438,60
11	Bloco Ficha Atendimento Odontológica Individual c/100, 21x30cm, 1x0 cor, offset 75g.	BL	50	L&R	R\$18,30	R\$915,00
12	Bloco Ficha Prontuário de Evolução Médica e Enfermagem, 21x30cm, 1x0 cor, offset 75g.	BL	50	L&R	R\$15,80	R\$790,00
13	Bloco Laudo Médico APAC.	BL	20	L&R	R\$21,70	R\$434,00
14	Bloco Mapa de Procedimento Odontológico.	BL	15	L&R	R\$21,70	R\$325,50
16	Bloco Marcadores de Consumo Alimentar c/100, 21x30cm, 1x0 cor, offset 75g.	BL	30	L&R	R\$20,00	R\$600,00
17	Bloco Planilha de Casos de Diarreia.	BL	15	L&R	R\$21,70	R\$325,00
18	Bloco Prontuário de Atendimento-NASF.	BL	20	L&R	R\$21,70	R\$434,00
19	Bloco Receituário Comum, 15x21cm, 4x0 cor, offset 75g.	BL	250	L&R	R\$9,80	R\$2.450,00
20	Bloco Receituário Especial 02 vias, 15x21cm, 4x0 cor,	BL	50	L&R	R\$7,30	R\$365,00



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pag 324  
Recun

	offset 75g.					
21	Bloco Registro Diário do Serviço Antivetorial c/100, 21x30cm, 1x0 cor, offset 75g	BL	20	L&R	R\$20,50	R\$410,00
22	Bloco Requerimento-Vigilância Sanitária.	BL	5	L&R	R\$22,70	R\$113,50
23	Bloco Solicitação de Exames c/100, 15x21cm, 1x0 cor, offset 75g.	BL	200	L&R	R\$15,60	R\$3.120,00
25	Cartão da Gestante, 21x30cm, 4x4 cor, offset 180g.	UND	500	L&R	R\$1,40	R\$700,00
26	Cartão do Hipertenso e Diabético, 10x30cm, 1x0 cor, offset 180g.	UND	1000	L&R	R\$0,44	R\$440,00
27	Cartazes Diversos, 30x42cm, 4x0cor, em couche 115gr.	UND	100	L&R	R\$3,20	R\$320,00
35	Diário de Coprocopia e Tratamento, 21x30cm, 1x0 cor, offset 75g.	BL	50	L&R	R\$20,50	R\$1.025,00
38	Faixa de Lona Divulgação de Eventos, tipo impermeável, impressão digital, 80x400cm.	UND	8	L&R	R\$165,00	R\$1.320,00
41	Ficha de Atendimento Individual Odontológico/100, 21x30cm, 1x0 cor, offset 75g.	UND	300	L&R	R\$1,45	R\$435,00
42	Ficha de Atendimento Multiprofissional, 21x30cm, 1x1 cor, offset 150g.	UND	2000	L&R	R\$0,80	R\$1.600,00
43	Ficha de Referência e Contra Referência.	UND	500	L&R	R\$0,83	R\$415,00
44	Ficha de Visita de Agente de Saúde e de Endemias, 1x0 cor, offset 180g.	UND	5000	L&R	R\$0,27	R\$1.350,00

**Valor Total:R\$20.193,10(Vinte Mil Cento e Noventa e Três Reais e Dez Centavos)**

**5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS COTADOS**

5.1. O Contratante adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Contrato.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a) **Eribaldo Bispo Filho** - CPF: 018.911.965-96, lotado Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pag 325  
fumo

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro, conforme abaixo:

**Unidade Orçamentária: 4013-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ação: 6351-AÇÕES VOLTADAS AO PISO DE ATENÇÃO VARIÁVEL-PAB VARIÁVEL**

**Elemento de despesa: 339039000-Outros Serviços de Pessoa Jurídica**

**Fonte de recurso: 1214**

## **7. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

7.1. O Fornecedor Contratado terá o seu contrato cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## **8. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar o Contrato;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços cotados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Contratado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Contratado pela completa e perfeita execução dos serviços.

Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba – Rua Arnaldo Garcez nº365, Centro –  
Fone (97) 33431613 e CNPJ: 11.368.671/0001-26



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pag 326  
Kun

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO**

10.1. São obrigações do fornecedor contratado:

presente Contrato;

II - Confeccionar os produtos conforme modelo, especificação e na forma prevista, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação da confecção do produto.

III - comunicar ao Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Contrato;

IV - atender aos chamados do Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do Contrato;

V - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante.

VI - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

VII - Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

VIII - Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

IX - Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.

## **11. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de PACATUBA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

RQ

el



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pag 327  
leum

- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLAÚSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### **13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato do Contrato deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Contratado no pregoão fará parte deste Contrato.


### **15. DO FORO**

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca do Município de PACATUBA, estado de Sergipe.  
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente contrato que, lido e achado conforme, foi assinado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Pacatuba/SE, 03 de Novembro de 2020.

  
**MARIA SILVA MENEZES**  
**Secretária Municipal**  
**CONTRATANTE**

Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba – Rua Arnaldo Garcez nº365, Centro –  
Fone (97) 33431613 e CNPJ: 11.368.671/0001-26





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pag 328  
num

*Rozinelda Melo dos Santos*  
**L&R COMUNICAÇÃO MARKETING E SERVIÇOS LTDA.**  
**ROZINELDA MELO DOS SANTOS**  
**FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

1- *Goovan Melo da Silva*

CPF: *473.540.485-72*

2- *Elma Kenerato de Souza*

CPF: *045.848.685-06*